DECRETO Nº 9.370, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto n° 4.908, de 1° de dezembro de 2005, que regulamentou a Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, a qual disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.463, de 22 de junho de 2005, bem como no art. 1º, § 5° e no art. 2°, do Decreto nº 4.908, de 1º de dezembro de 2005; e

Considerando o contido na ata da reunião da Comissão Permanente de Comércio Ambulante, realizada no dia 11 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 4.908, de 1° de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ATIVIDADES CONSTANTES NO ART. 9° DA LEI Nº 2.463, DE 22 DE JUNHO DE 2005	NÚMERO DE VAGAS
I - Cachorro-quente	03
II - Caldo de cana e pipocas	10
III - Amendoim, doces e demais guloseimas	05
IV - Sorvetes	01
V - Frutas	10
VI - Legumes e verduras	01
VII - Sucos	01
VIII - Água mineral e refrigerante	01
IX - Churros	03
X - Crepe Suíço	01
XI - Brinquedos infláveis	03
XII - Pequenos artesanatos	01
XIII - Espetinho na brasa	15
XIV - Acessórios para veículos	01
XV - Sorveteiro ambulante (carrinho de mão de picolé)	20

(NR)".

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº. 4908, de 1° de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
.....
I - certificado de licenciamento do veículo automotor nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 8º, da Lei 2.463 de 22 de junho de 2005, devendo estar licenciado e emplacado na forma da legislação de trânsito vigente,
..... (NR)".

Art. 3º Fica revogado o inciso II, do art. 3°, do Decreto nº. 4908, de 1° de dezembro de 2005.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal